



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS OFICIAIS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
PORTARIAS	8
DIVERSOS	16





PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 086/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leandro Tittelmaier Balardin, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2026, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.01.15.451.0036.2.019	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 480.339,81

Art. 2º

O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, se dará pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.15.451.0036.1.059	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 480.339,81

Art. 3º

Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal





ATOS OFICIAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E A CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL, VISANDO À ATUAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE INSTRUÇÃO E APURAÇÃO DISCIPLINAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do seu **PODER EXECUTIVO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN**, doravante denominado simplesmente **EXECUTIVO**, e a **CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**, órgão constitucional do Poder Legislativo Municipal, neste ato representada por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Vereadora **JULIANA SPOLIDORO**, doravante denominada simplesmente **LEGISLATIVO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988**, que determina: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]” ;

CONSIDERANDO a previsão do **artigo 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a cooperação entre órgãos por meio de termos de cooperação e convênios, estabelecendo que: “Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do respectivo ente federativo.” ;

CONSIDERANDO o teor do **artigo 2º da Lei Orgânica do Município de Cachoeira do Sul**, que preceitua: “São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**

Legislativo e o Executivo.”, ressaltando-se em seu § 1º que “*É vedada a delegação de atribuições entre os Poderes.*”, disposição que exige que toda colaboração técnica mútua preserve a esfera de competência e a autonomia decisória final de cada Poder;

CONSIDERANDO que, nos termos do **artigo 164, inciso II, da Lei Municipal nº 2.751, de 11 de setembro de 1994** (Regime Jurídico Único dos Servidores), as penalidades disciplinares devem ser aplicadas: “*II - pelo Presidente da Câmara Municipal, em qualquer caso, aos servidores do Poder Legislativo;*”, o que assegura que a competência de julgamento e imposição de sanção permanece intacta no âmbito do Legislativo;

CONSIDERANDO que o **artigo 188 da Lei Municipal nº 2.751/1994** disciplina a composição da comissão de instrução disciplinar nos seguintes termos: “*O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de 3 (três) servidores, sendo um representante sindical e outro com titulação em Ciências Jurídicas e Sociais, designada pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente. Parágrafo único. A comissão terá como secretário, servidor designado pelo presidente, podendo a designação recair em outros membros.*”;

CONSIDERANDO que o **artigo 192 da Lei Municipal nº 2.751/1994** define de forma clara o lapso temporal para a conclusão dos trabalhos da comissão processante: “*O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.*”;

CONSIDERANDO, por fim, as garantias do contraditório e da ampla defesa salvaguardadas pelo artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, bem como os preceitos de sigilo e tratamento legítimo de dados previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre os partícipes, visando à disponibilização de Comissão de Sindicância

Documento assinado digitalmente em 15/06/2026 14:45:14
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/m57tu> para
verificar a autenticidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**

constituída no âmbito do Poder Executivo Municipal ou de servidores estáveis de seus quadros para atuar na instrução e apuração dos fatos narrados na Representação Administrativa autuada sob o Memorando nº 7.497/2026, de interesse do Poder Legislativo, de modo a garantir a máxima imparcialidade, isenção e observância ao devido processo legal.

Parágrafo único - A atuação conjunta ora ajustada cinge-se à cooperação técnica administrativa instrumental para fins de instrução processual, sem que isso configure delegação de atribuições institucionais de um Poder ao outro, assegurando integral sintonia com os preceitos constitucionais e com o disposto no artigo 2º, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PROTEÇÃO DE DADOS

A presente cooperação ampara-se no princípio constitucional da cooperação e harmonia entre os Poderes, na supremacia do interesse público e na eficiência administrativa, consubstanciados no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 2º da Lei Orgânica Municipal, sendo as etapas rituais de apuração regidas pela Lei Municipal nº 2.751/1994, com especial atenção aos ditames de seus artigos 188, 164, inciso II, e 192.

Parágrafo único - Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018), o tratamento de dados pessoais no âmbito deste acordo limitar-se-á ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade pública de apuração disciplinar, devendo os partícipes zelar pelo sigilo e pela segurança das informações das partes envolvidas, cuja identificação nominal fica restrita ao bojo dos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do objeto do presente instrumento, caberá:

I – Ao Poder Executivo Municipal:

- Disponibilizar os membros estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância ou servidores devidamente habilitados, em conformidade com as regras de composição descritas no artigo 188 da Lei Municipal nº 2.751/1994;

Documento assinado digitalmente em 15/06/2026 14:45:14
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/m57tu> para
verificar a autenticidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**

- b) Determinar à Comissão designada que proceda à condução regular dos atos instrutórios, incluindo a realização de notificações, audiências de oitiva de representante, representado e de testemunhas, juntada de documentos, diligências e demais atos necessários para o esclarecimento dos fatos;
- c) Fornecer apoio operacional e técnico para que a comissão desempenhe suas funções de apuração com independência e rigor técnico;
- d) Emitir, ao final dos trabalhos instrutórios, Relatório Conclusivo pormenorizado, opinando fundamentadamente pelo arquivamento do feito, pela aplicação de penalidade ou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

II – Ao Poder Legislativo Municipal:

- a) Encaminhar à Comissão todos os documentos, registros de ponto, representações, depoimentos prévios e demais peças instrutórias necessárias para subsidiar os trabalhos de apuração;
- b) Prestar suporte administrativo no que tange a dependências físicas e apoio material eventualmente requisitados pela comissão para a realização de atos em suas instalações;
- c) Notificar previamente seus servidores para comparecimento em atos instrutórios quando demandado pela comissão processante;
- d) Arcar com as decisões e providências decorrentes do relatório final, aplicando o direito ao caso concreto sob sua exclusiva competência constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALIENABILIDADE DO PODER DISCIPLINAR DECISÓRIO

A cooperação disciplinada neste instrumento restringe-se, única e exclusivamente, aos atos materiais de instrução, apuração, coleta de provas e elaboração de relatório opinativo final, não importando em qualquer hipótese na transferência ou delegação de competência decisória ou de atribuição típica de poder.

Parágrafo único - A competência para o julgamento da sindicância e para a aplicação de eventuais penalidades disciplinares permanece integralmente preservada na pessoa da Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Sul, autoridade originária e detentora

Documento assinado digitalmente em 15/06/2026 14:45:14
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/m57tu> para
verificar a autenticidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**

do poder disciplinar punitivo, nos termos do artigo 164, inciso II, da Lei Municipal nº 2.751/1994, em plena consonância com o limite imposto pelo artigo 2º, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Em estrito cumprimento ao estabelecido no artigo 192 da Lei Municipal nº 2.751/1994, a instrução e os trabalhos processuais realizados pela comissão designada deverão ser ultimados no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação do ato de instauração. Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, mediante justificativa formal apresentada por escrito pela comissão processante e previamente acolhida pela Presidência do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua assinatura por ambos os partícipes e manterá sua vigência ativa até a integral conclusão dos trabalhos de instrução e a formal entrega do Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão Sindicante à Presidência do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas administrativas de pessoal e expediente por conta das dotações orçamentárias ordinárias de cada órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cooperação Técnica será publicado em meio oficial eletrônico de circulação municipal para fins de eficácia, transparência e publicidade de seus atos, devendo sua publicação omitir quaisquer dados pessoais dos servidores envolvidos na apuração, em conformidade com as diretrizes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser resolvidos por via administrativa consensual, fica eleito o Foro da

Documento assinado digitalmente em 15/06/2026 14:45:14
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/m57tu> para
verificar a autenticidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ –CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**

Comarca de Cachoeira do Sul - RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cachoeira do Sul - RS, 15 de junho de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN

Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul

JULIANA SPOLIDORO

Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente em 15/06/2026 14:45:14
Acesse o endereço: <https://sl.cidad360.cloud/w57tu> para
verificar a autenticidade.





LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: dispensa nº 57/2026, Processo 7.078/2026, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SAMU, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Início da sessão: 25/06/2026 às 09h01min. O edital está disponível nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, em horário de expediente.

Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público a RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 47/2026, Processo nº 4318/2026, Aquisição de caminhão cesto, sendo o item retroescavadeira cancelado. Início da sessão: 07/07/2026 às 9h00min. O edital está disponível nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, em horário de expediente. Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026.

Rosimeri Da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIAS Nº 1.428 A 1.438

PORTARIA Nº1.428/2026

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ROSIMERI DA COSTA BULSING, Secretária Municipal de Administração de PM DE CACHOEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA

Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora **MARLENE APARECIDA SILVA DE LORETO**, matrícula 6020-8, identidade funcional Magistério, cargo de Professor, nível 2, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 8.933,68 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real, conforme processo nº7188/2026.

OBS: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.
(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº1.429/2026

RETIFICAR PORTARIA Nº1.488/2024

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONFERIR ADICIONAL

Art. 1.º Retificar portaria nº1.488/2024, para que passe a constar com a seguinte redação: Fica conferido o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora **Rosane de Fatima Machado Marques, matrícula nº 6108-5 no cargo de Professor**, referente ao **5º triênio**, correspondente ao período aquisitivo de **06 de março de 2019 a 05 de março de 2022, a contar de 05 de março de 2022**, com base no art. 87 da Lei Municipal nº 2.751/1994, de acordo com o memorando nº 8976/2026, para fins de aposentadoria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.
(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº1.430/2026

CONFERIR ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONFERIR ADICIONAL

Art. 1.º Fica conferido o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora **Rosane de Fatima Machado Marques, matrícula nº 6108-5, no cargo de Professor**, referente ao **6º triênio**, correspondente ao período aquisitivo de **06 de março de 2022 a 05 de março de 2025, a contar de 05 de março de 2025**, com base no art. 87 da Lei Municipal nº 2.751/1994, de acordo com o memorando nº 8976/2026, para fins de aposentadoria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.





(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº 1.431/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA

Art. 1.º Conceder licença-prêmio à servidora **Ângela Maria Corrêa Ferreira**, matrícula nº 5560-3 no cargo de Professor, referente ao 5º quinquênio, pelo período de 90 dias, correspondente ao período aquisitivo de 24 de abril de 2021 a 23 de abril de 2026, a contar de 03 de junho de 2026, com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no protocolo nº8966/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº1.432/2026

RETIFICAR PORTARIA Nº1.601/2025

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CANCELAR LICENÇA

Art. 1º Retificar portaria nº1601/2025, para que passe a constar com a seguinte redação: Cancelar, a contar de 11 de julho de 2025, Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, concedida através da Portaria nº0416, de 29 de janeiro de 2024, O servidor municipal **Juliano de Oliveira Albarnaz**, matrícula nº **11.764-1**, no cargo de Cozinheiro, conforme solicitado pelo Protocolo nº 12.363, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)





PORTARIA Nº 1.433/2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA

Art. 1.º Conceder licença-prêmio ao servidor **Paulo Roberto Ferreira da Silva**, matrícula nº9301-7 no cargo de Motorista, referente ao 4º quinquênio, pelo período de 90 dias, correspondente ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2014 a 11 de agosto de 2019, a contar de 18 de junho de 2026, com base nos art. 115 e 116 da Lei Municipal n.º 2.751/1994, conforme informação do Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, constante no protocolo nº8246/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº1.434/2026

RETIFICAR PORTARIA 1.371/2026

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER

Art. 1º Retificar portaria nº 1.371/2026, para que passe a constar com a seguinte redação: Fica promovido o servidor **Maiquel Reis Motta**, matrícula nº 12.038-3, no cargo de Monitor, para a Classe C, conforme previsto no Capítulo III da Lei Municipal nº 4120 de 29 de dezembro de 2011, a contar de 25 de fevereiro de 2026, conforme protocolo nº 11.477/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.

(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº1.435/2026

DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO





LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal de Contrato, originado pelo Processo nº 5447/2026 da Secretaria Municipal de Administração conforme requisição nº 293/2026 referente a **CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE NIQUELI STRECK MACHADO, PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO DIRECIONADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme segue:

Antônio Neri Vieira – **Gestor**
Matrícula: nº 6661-3

Patrícia Macedo Hiores – **Fiscal**
Matrícula nº 6026-7

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração.
(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº1.436/2026

RETIFICAR PORTARIA Nº1.146/2026

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 1º Retificar portaria nº1.146/2026, para que passe a constar com a seguinte redação: Homologar a aprovação no Estágio Probatório no Serviço Público Municipal de Cachoeira do Sul da Servidora Municipal abaixo relacionada, com base no Art. 21 da Lei Municipal nº 2751/94, alterado pela Lei Municipal nº 3822/2008; na Lei Municipal nº 3821/2008 e no Decreto nº 411/2008, conforme Memorando nº 7401, de 20 de maio de 2026, da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA A CONTAR	SECRETARIA
Lisiane Wollmann de Franceschi	14.407-0	Professor de Língua Inglesa	18/12/2025	SMED

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026.





Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.
(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº1.437/2026

ANULAR PORTARIA Nº1.407/2026

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ANULAR

Art. 1º Anular portaria nº 1.407/2026, a qual autorizou o exercício de Regime Suplementar de Trabalho de 20 horas semanais, a contar de **1º de junho de 2026 a 03 de julho de 2026**, à professora **Bruna da Silva Ilha**, matrícula nº **14.529-7**, para atuar na escola E.M.E.I Nossa Senhora Aparecida, como regente de classe, no turno da manhã, conforme Memorando nº 8797 de 15 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing

Secretária Municipal de Administração.
(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

PORTARIA Nº1.438/2026

DESIGNAR SERVIDORA PARA ATUAR COMO DEFENSORA DATIVA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL, LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa em todos os Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal, conforme o art. 190 da Lei Municipal nº 2.751/1994;

CONSIDERANDO a previsão do parágrafo único do art. 196 da mesma lei, que impõe a designação de um defensor para o servidor indiciado que, regularmente citado, for considerado revel;

CONSIDERANDO a indicação da Procuradoria Jurídica do Município, exarada em despacho nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026, que sugere a nomeação da servidora Hanna Brendler para a função;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa e a necessidade de conferir celeridade e regularidade aos processos, estabelecendo um fluxo para a nomeação de defensor dativo nos casos exigidos por lei;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Hanna Brendler**, advogada inscrita na OAB/RS sob o nº 141.673, para atuar como Defensora Dativa em todos os





Processos Administrativos Disciplinares em que se faça necessária a nomeação de um defensor, especialmente nos casos de revelia do servidor processado.

Art. 2º A atuação da defensora em cada processo específico será formalizada por meio de despacho de nomeação nos respectivos autos, a partir do qual iniciarão os prazos processuais para a prática dos atos de defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1.090/2025
NOMEAR CONCURSADOS

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º Os seguintes concursados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 011/2022, são NOMEADOS para integrarem o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul:

I) Monitor

163) Genifer Nataniela Da Silva Aires; 164) Bianca Caroline Menezes Da Silva; 165) Pedro Campos Schuh; 166) Otavio Pohlmann Ayres; 167) Ana Rita Dias Teixeira.

Art. 2º Os nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para se habilitarem à posse, satisfazendo as exigências da Lei, sob pena de serem considerados desistentes.

Art. 3º Ingressando no serviço público, os nomeados deverão cumprir o Estágio Probatório conforme Lei Municipal nº 3821, de 21 de outubro de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 07 de maio de 2025.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN,
Prefeito

***Procede-se à publicação desta Portaria, cuja divulgação não ocorreu em tempo oportuno no ano de 2025.**





ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



112454300034037

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.52

Data: 17/06/2024

Hora: 15:12

Portaria nº 1553/2024

MARIA LUÍSA BONINI, Secretária de Administração de PM DE CACHOEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2024, à servidora **SILVANA CARVALHO DA SILVA**, matrícula 38385, identidade funcional Magistério, cargo de Professor, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 7.965,34 composto das seguintes vantagens: Regime Suplementar de Trabalho Incorporado - Lei Municipal nº 3240 de 2001; Salário básico magistério - Lei Municipal nº 3240 de 2001; Diferença piso magistério - Lei Municipal nº 3240 de 2001; 8 triênios - Lei Municipal nº 2751 de 1994; Nível 1 - Graduação - Lei Municipal nº 3240 de 2001; Classe F - Lei Municipal nº 3240 de 2001; FG incorporada magistério - Lei Municipal nº 2751 de 1994 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CACHOEIRA DO SUL, 17/06/2024.

MARIA LUÍSA BONINI

Secretária de Administração de PM DE CACHOEIRA DO SUL

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.





DIVERSOS

O RESULTADO FINAL DO EDITAL 01/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS DA CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do Edital 01/2026 – Premiação de Pontos de Cultura.

Os contemplados que ainda não encaminharam os dados bancários em etapas anteriores deverão fazê-lo no período de **22 a 26 de junho de 2026**, por meio de protocolo físico ou digital. Todos os contemplados deverão realizar a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva dentro do mesmo prazo, conforme o referido edital.

CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Inscrição	Contemplado
9124/26	Rainha Ginga
9382/26	GRES Unidos da Vila
9183/26	ACL - Academia Cachoeirense de Letras
9393/26	AC Banda Veterana
8749/26	Quilombo Cambará
9060/26	CTG os Gaudérios

COLETIVOS

Inscrição	Contemplado
9315/26	Projeto navegar
9409/26	Coletivo Abolicione
9336/26	Poetas do Vale
9379/26	Filhos da Vivência - Mestre Rossi
9317/26	Coletivo Cultural Projeto Dores
7866/26	Recordação Musical

Em razão das inabilitações verificadas e do consequente remanejamento de recursos, ficam convocados os proponentes abaixo relacionados, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação exigida na fase de habilitação, nos termos do Edital nº 01/2026.

Os documentos deverão ser enviados no período de **22 a 26 de junho de 2026**, conforme as disposições previstas no edital.

CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Inscrição	Proponente
9240/26	CTG Lanceiros do Sul
9301/26	Fazenda da Tafona





Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026

DARIELY DE BARROS GONÇALVES,
Secretária Municipal de Cultura

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 02/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do Edital nº 02/2026 – Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

Os contemplados que ainda não encaminharam os dados bancários em etapas anteriores deverão fazê-lo no período de **22 a 26 de junho de 2026**, por meio de protocolo físico ou digital. Todos os contemplados deverão realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural dentro do mesmo prazo, conforme o referido edital.

CATEGORIA 1 – MÚSICA

Inscrição	Proponente	Subcategoria
9349/26	Raquel de Moura Krugel	Execução de Shows
9319/26	André Beckenkamp	Execução de Shows
9340/26	Veridiana Dalpian	Execução de Shows
9188/26	Pedro Alirio Moreira Rodrigues	Oficina de Musicalização
9324/26	Tiago Schoenfeld	Gravar de álbum/EP
9285/26	Marcos Rodrigo Klein	Gravar de álbum/EP

CATEGORIA 2 – ARTES CÊNICAS E DANÇA

Inscrição	Proponente	Subcategoria
9415/26	Fernanda Florence Kühleis	Espectáculo de Dança/Artes Cênicas
9383/26	GRES Unidos da Vila	Espectáculo de Dança/Artes Cênicas
9138/26	Vanius Rocha	Espectáculo de Dança/Artes Cênicas

CATEGORIA 3 – ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E ARTESANATO

Inscrição	Proponente	Subcategoria
9352/26	Luciana Ebani	Oficina de artes plásticas e artesanato
9248/26	Reginara Verdum	Desenvolvimento de Produção local





CATEGORIA 4 – LITERATURA

Inscrição	Proponente	Subcategoria
9185/26	Gisele de Freitas Fagundes Wommer	Oficina para formação de economia criativa
9144/26	Suzana Soares de Souza Weirich	Preparação de Textos ou edição de livros originais
9282/26	ADVCC	Preparação de Textos ou edição de livros originais
9411/26	Giselle Marciniak	Preparação de Textos ou edição de livros originais

CATEGORIA 5 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

Inscrição	Proponente	Subcategoria
9067/26	Lucas Gabriel Pedroso Tatsch	Oficina e/ou formação sobre patrimônio histórico

CATEGORIA 6 – AUDIOVISUAL

Inscrição	Proponente	Subcategoria
9180/26	Náthaly Weber	Curta Tema Livre
9363/26	Vladimir Menezes da Costa	Curta Tema Livre
9385/26	Thiago Beckenkamp Brito	Produção de obras audiovisuais de menor porte
9404/26	Angelo Bissacotti Brum	Capacitação em audiovisual
9284/26	Maria Eduarda Silva Rodrigues	Curta Tema Livre
8323/26	Adrovane Beck Pedroso	Curta Tema Livre

CATEGORIA 7 – POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

Inscrição	Proponente	Subcategoria
9189/26	Evandro Lopes Machado	Produção Quilombola

CATEGORIA 8 – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

Inscrição	Proponente	Subcategoria
9281/26	Quilombo Cambará	Fomento de Ações continuadas
9394/26	AC Banda Veterana	Fomento de Ações continuadas
9351/26	Bianca Helena Trindade Bergmam	Fomento de Ações continuadas
9410/26	Maurício Leodoro dos Santos	Fomento de Ações continuadas





Em razão das inabilitações verificadas e do consequente remanejamento de recursos, ficam convocados os proponentes abaixo relacionados, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação exigida na fase de habilitação, nos termos do Edital nº 02/2026. Os documentos deverão ser enviados no período de **19 a 25 de junho de 2026**, conforme as disposições previstas no edital.

CATEGORIA 1 – MÚSICA

Inscrição	Proponente	Subcategoria
9277/26	Taylor Bulsing de Oliveira	Gravação de álbum/EP

CATEGORIA 2 – ARTES CÊNICAS E DANÇA

Inscrição	Proponente	Subcategoria
9331/26	Jonas Bernardes Bica	Espetáculo de Dança/Artes Cênicas

CATEGORIA 8 – CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

Inscrição	Proponente	Subcategoria
8483/26	Pablo Bilhão	Fomento de Ações continuadas

Cachoeira do Sul, 19 de junho de 2026

DARIELY DE BARROS GONÇALVES,
Secretária Municipal de Cultura

